

JSL S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/ME nº 52.548.435/0001-79

NIRE 35.300.362.683

FATO RELEVANTE

São Paulo, 21 de julho de 2020 – A **JSL S.A.** (“JSL” ou “Companhia”), em atenção ao disposto no parágrafo 4º do art. 157 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e nas Instruções da CVM nº 358/02 e 565/15, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em 20 de julho de 2020, o Conselho de Administração da Companhia aprovou os documentos finais da reorganização societária noticiada em Fato Relevante divulgado pela Companhia em 1º de abril de 2020 (“Reorganização”). A Reorganização societária e documentos correlatos serão submetidos à aprovação dos acionistas da JSL em Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 05 de agosto de 2020 (“AGE”).

Seguem abaixo os termos e condições da Reorganização indicados Anexo 3 da Instrução CVM nº 565/15:

1. Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas

1.1. Identificação da Companhia. A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “A” sob o código nº 22020, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 52.548.435/0001-79, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.362.683.

1.2. Descrição das atividades da Companhia. A Companhia atualmente desenvolve atividades de *holding*, controlando as empresas do Grupo JSL, e operacional, com a prestação de serviços logísticos, incluindo transporte rodoviário de cargas, logística dedicada de cargas rodoviárias, logística de commodities, serviços de armazenagem, distribuição urbana, logística interna e fretamento. O Grupo JSL inclui a Companhia e as seguintes empresas controladas diretas: (i) Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A., (ii) Movida Participações S.A., (iii) CS Brasil Participações e Locações Ltda., (iv) MogiPasses Comércio de Bilhetes Eletrônicos Ltda., (v) BBC Holding Financeira Ltda., (vi) BBC Pagamentos Ltda., (vii) Original Veículos Ltda., (viii) Ponto Veículos Ltda., (ix) Avante Veículos Ltda., (x) Madre Corretora e Administradora de Seguros Ltda., (xi) Original Distribuidora de Peças e Acessórios Ltda., (xii) JSL Europe, (xiii) JSL Finance,

(xiv) JSL Empreendimentos Imobiliários Ltda., (xv) TPG Transportes de Passageiros Ltda.; (xvi) Mogi Mob Transportes de Passageiros Ltda.; (xvii) Original Locadora; (xviii) Original Seminovos; (xix) Quick Armazéns Gerais Ltda.; (xx) Quick Logística Ltda.; (xxi) Riograndense Navegação Ltda.; (xxii) Sinal Serviços Logísticos Ltda.; (xxiii) Yolanda Logística; (xxiv) Medlogística Prestação de Serviços de Logística (“Grupo JSL”).

1.3. Identificação da Simpar. A Simpar é uma sociedade por ações de capital fechado, em processo de obtenção de registro de companhia aberta categoria A junto à CVM, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1.017, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 07.415.333/0001-20, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.3.0032341-6 (“Simpar”).

1.4. Descrição das atividades da Simpar. A Simpar, empresa integralmente detida pelo Sr. Fernando Antônio Simões e seus irmãos (“Família Simões”), desenvolve atividades de *holding* e é a atual acionista controladora da Companhia. Nesta data, a Companhia é o único investimento da Simpar.

2. Descrição e propósito da operação

A Reorganização faz parte da estratégia do Grupo JSL de gerar valor por meio da segregação de suas atividades em sociedades distintas, a exemplo do que ocorreu com a Movida Participações S.A. (“Movida”) e Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. (“Vamos”), permitindo que cada sociedade se posicione melhor estrategicamente ao passar a atuar com administração própria, orçamento independente, maior agilidade e foco exclusivo em seu negócio.

Uma vez implementada a Reorganização, a JSL deixará de exercer a função de *holding* e passará a ser exclusivamente uma empresa operacional de serviços logísticos com agenda própria de desenvolvimento, abrindo novas possibilidades para movimentos estratégicos, fusões e aquisições e acesso ao mercado de capitais, o que contribuirá para melhorar a estrutura de capital da Companhia e do grupo e acelerará o plano de crescimento da Companhia ao agregar novos serviços, novos ramos de atuação e, principalmente, novas tecnologias como resposta à transformação do setor e dos seus clientes. Em vista de sua longa tradição neste segmento e do seu plano de consolidação e expansão, a Companhia manterá a marca “JSL”.

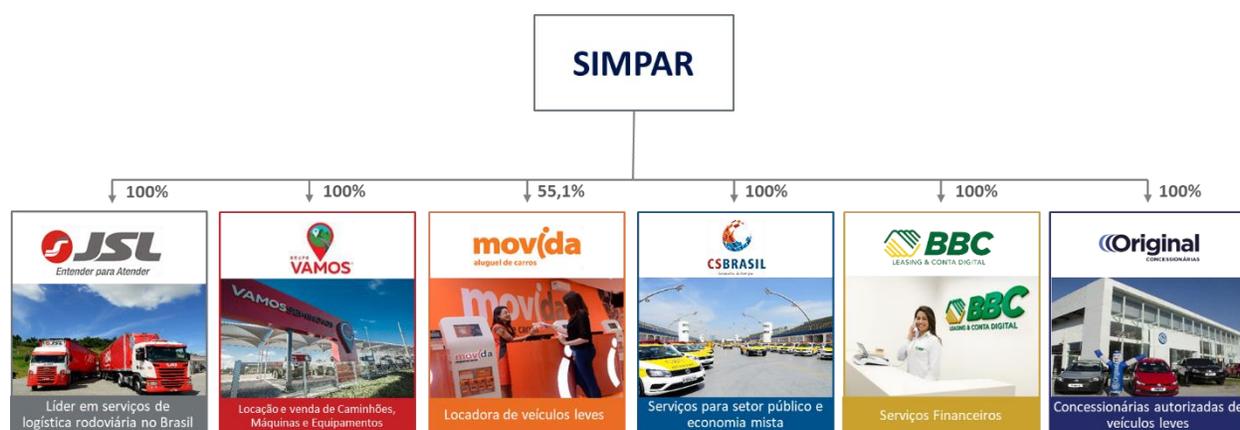
A Reorganização consistirá (i) na incorporação da totalidade das ações de emissão da JSL pela Simpar, sua atual acionista controladora, passando a Companhia à condição de subsidiária integral da Simpar (“Incorporação de Ações”), e, (ii) imediatamente após a Incorporação de Ações, a cisão parcial da JSL, com a versão da parcela cindida para a Simpar (“Cisão Parcial”).

A Simpar, portanto, assumirá a função de *holding* do Grupo JSL, passando a controlar diretamente as empresas hoje controladas pela JSL – conforme listadas no item 6.a. abaixo, além da própria JSL que já tem a Simpar como acionista controladora.

A Companhia, que faz parte do segmento de listagem do Novo Mercado desde 2010, manterá suas boas práticas de governança de modo a deixá-la em uma posição privilegiada para executar seus planos futuros de estreia no mercado de valores mobiliários como empresa exclusivamente focada no segmento de serviços logísticos.

A Simpar, por sua vez, terá suas ações listadas também no Novo Mercado e irá refletir as práticas e estrutura de governança corporativa da JSL, incluindo a manutenção do Conselho de Administração e seus comitês de assessoramento, preservando os valores e modelo de gestão que promovam geração de valor sustentável aos acionistas, clientes e sociedade através do direcionamento, acompanhamento e controle da execução dos planos de negócio de suas controladas e do desenvolvimento de novos negócios e segmentos de atuação. Concluídas as etapas da Reorganização, a estrutura estará conforme representada abaixo:

ESTRUTURA FINAL



Conforme informado no Fato Relevante divulgado em 1º de abril de 2020, a implementação da Reorganização estava sujeita à obtenção de anuências de terceiros, incluindo agentes financeiros, clientes e outros participantes do mercado. A administração da Companhia acredita que a utilização da Simpar, sua controladora direta, a manutenção das participações acionárias, do perfil de crédito e do controle do grupo foram elementos que suportaram a obtenção das anuências necessárias em condições comerciais satisfatórias para a Companhia, permitindo que a Reorganização fosse realizada com observância aos arranjos contratuais e escrituras vigentes.

3. Principais benefícios, custos e riscos da operação

Após extensivas análises realizadas pela administração da Companhia e seus assessores legais e financeiros, chegou-se à conclusão de que a utilização da atual controladora direta da Companhia seria a opção viável para a execução da Reorganização dentro de prazos e custos que são considerados razoáveis pela administração. O fato de a Simpar já ser controladora direta da Companhia permite que a Incorporação de Ações seja implementada sem a necessidade de obtenção de um número expressivo de anuências que gerariam custos diretos e indiretos para a Companhia e adicionariam complexidade operacional à Reorganização. Além disso, a realização da Reorganização em um menor período de tempo deixará a Companhia pronta para realizar quaisquer movimentos estratégicos e executar seu plano de expansão orgânica e inorgânica, inclusive por meio de ofertas públicas de ações.

Neste contexto, e desde que não resultasse em prejuízos ou ganhos para os Acionistas Controladores, a Família Simões concordou em ceder a Simpar para que esta fosse utilizada na Reorganização, de modo a viabilizar o projeto que acredita ser um movimento estratégico com geração de valor – ainda não mensurável – aos atuais e futuros acionistas e que irá consolidar a JSL como uma das maiores empresas de logística do Brasil.

A Simpar terá, na data da AGE, créditos fiscais que continuarão a ser usufruídos de aproximadamente R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais) e, uma vez que este ativo não é transferível, a Família Simões deverá ser reembolsada se e quando o benefício for auferido pela Simpar. De outro lado, a nova *holding* da Família Simões garantirá uma indenização à Simpar por todas e quaisquer perdas resultantes de atos de gestão anteriores à data da implementação da Incorporação de Ações.

Além disso, a Simpar registrará, com a aprovação da Incorporação de Ações, uma provisão de Imposto de Renda Diferido de aproximadamente R\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de reais) ("Imposto de Renda Diferido") calculado sobre um deságio decorrente da capitalização na Simpar com ações detidas diretamente pelo Sr. Fernando Antônio Simões e sua família na JSL. O Imposto de Renda Diferido será devido apenas se e quando houver uma alienação das ações da JSL pela Simpar, proporcional à participação alienada, e estará vinculada a um benefício econômico e financeiro da Simpar decorrente da alienação secundária de ações da JSL.

A administração da Companhia estima que os custos com avaliações, assessoria jurídica e demais assessorias, publicações e demais despesas relacionadas à realização da Reorganização serão de, aproximadamente, R\$ 3,5 milhões (três milhões e quinhentos mil reais). Estes custos não incluem os relacionados à fase preparatória e necessária à implementação da Reorganização com a finalidade de transferir ativos e passivos, com exceção da participação na JSL, para uma nova *holding* da Família Simões, que foram arcados exclusivamente pela Família Simões.

A administração da Companhia acredita que os benefícios decorrentes da segregação das atividades em sociedades distintas, em particular o aumento da capacidade de crescimento dos negócios da Companhia por meio de uma alocação de capital mais eficiente e acesso a uma maior gama de investidores, serão substancialmente superiores aos custos descritos acima. Isto porque, ao criar uma plataforma independente, a Companhia poderá usufruir da alavancagem operacional proporcionada pela maior escala e, conseqüentemente, buscar retornos cada vez melhores.

Importante ressaltar que o Comitê Independente, constituído nos termos do Parecer de Orientação da CVM nº 35/08, analisou todos os benefícios, custos e riscos da Reorganização e recomendou a realização da Incorporação de Ações nos termos propostos pela administração da Companhia.

4. Relação de substituição das ações

Em razão da Incorporação de Ações, cada acionista da Companhia receberá 1 (uma) ação ordinária da Simpar para cada ação ordinária da Companhia de sua propriedade, sem qualquer diluição dos atuais acionistas da Companhia.

A Cisão Parcial da Companhia não envolverá substituição de ações, uma vez que a incorporação da respectiva parcela cindida não aumentará o capital social da Simpar e os elementos que formam a parcela cindida já estarão refletidos na Companhia por meio de equivalência patrimonial.

5. Critério de fixação da relação de substituição

A relação de substituição foi fixada de forma a não gerar diluição para os acionistas da JSL, considerando que a Simpar é uma *holding* cujo único investimento é a Companhia. Com a troca de ações da Companhia por ações da Simpar, a proporção de participação dos acionistas controladores e dos acionistas minoritários no capital social da Simpar será a mesma detida por acionistas controladores e acionistas minoritários no capital social da Companhia imediatamente antes da Incorporação de Ações.

A relação de substituição foi avaliada e recomendada por um Comitê Independente, com a atribuição de rever e negociar a relação de substituição das ações na Incorporação de Ações e submeter suas recomendações ao Conselho de Administração da Companhia. Após avaliação dos termos e condições da Incorporação de Ações, a relação de substituição foi aprovada pelos Conselhos de Administração da Companhia e da Simpar nesta data.

Mesmo a Família Simões acreditando que a Reorganização será extremamente importante para a Companhia por potencializar sua capacidade de crescimento da Companhia e seu potencial competitivo, somado ao fato de que entende que seus termos e condições são favoráveis à Companhia, a fim de assegurar a prática dos mais elevados padrões de governança corporativa, a Família Simões acompanhará a decisão sobre a aprovação da Reorganização que for tomada pelos acionistas minoritários, de forma que seus respectivos votos e o voto da Simpar ("Acionistas Controladores") na AGE estarão vinculados à decisão a ser manifestada na AGE pela maioria dos acionistas minoritários presentes, por meio da adoção da seguinte mecânica de exercício de voto:

- (i) a aprovação da Reorganização será submetida à apreciação e deliberação na AGE por todos os acionistas da Companhia, à exceção dos Acionistas Controladores, que não manifestarão seu voto nesta fase inicial da votação;
- (ii) caso a Reorganização seja aprovada na AGE pela maioria das ações de emissão da Companhia em circulação (i.e., excluídas as de propriedade de seus administradores e Acionistas Controladores) ("Ações em Circulação") presentes na AGE, os Acionistas Controladores manifestarão seu voto favoravelmente à aprovação da Reorganização;
- (iii) caso a Reorganização seja rejeitada pela maioria das Ações em Circulação presentes na AGE, os Acionistas Controladores manifestarão o seu voto contrariamente à aprovação da Operação.

Além da criação do Comitê Independente, a adoção deste procedimento de votação na AGE reforça ainda mais o compromisso da Companhia e de seus Acionistas Controladores com a prática dos mais elevados padrões de governança corporativa.

6. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão

A parcela do patrimônio da Companhia a ser cindida e transferida para a Simpar no contexto da Cisão Parcial é formada:

- (i) pelos saldos de investimentos e provisões atualmente detidas pela Companhia nas seguintes controladas: (i) Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A., (ii) Movida Participações S.A., (iii) CS Brasil Participações e Locações Ltda., (iv) MogiPasses Comércio de Bilhetes Eletrônicos Ltda., (v) BBC Holding Financeira Ltda., (vi) BBC Pagamentos Ltda., (vii) Original Veículos Ltda., (viii) Ponto Veículos Ltda., (ix) Avante Veículos Ltda., (x) Madre Corretora e Administradora de Seguros Ltda., (xi) Original Distribuidora de Peças e Acessórios Ltda., (xii) JSL Europe, (xiii) JSL Finance,

- (xiv) JSL Empreendimentos Imobiliários Ltda., (xv) TPG Transportes de Passageiros Ltda.; e (xvi) Mogi Mob Transporte de Passageiros;
- (ii) Direitos e obrigações previstos no contrato referente à 13ª Emissão de Debêntures Simples da JSL S.A., não conversíveis em ações, da espécie quirografária;
 - (iii) Direitos e obrigações previstos no contrato referente à 14ª Emissão de Debêntures Simples da JSL S.A., não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária;
 - (iv) Direitos e obrigações previstos no contrato referente a Cédulas de Crédito Bancário (CCBs Cambial), assim como os direitos e obrigações dos SWAPs derivativos atrelados a esta operação;
 - (v) Direitos e obrigações previstos em contrato referente a Crédito Internacional (4131) juntos a instituições no exterior;
 - (vi) Direitos e obrigações decorrentes de operações entre partes relacionadas, (Mútuos, Dividendos, Recebíveis e Valores a Pagar), junto as empresas (i) Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A., (ii) CS Brasil Participações e Locações Ltda., (iii) MogiPasses Comércio de Bilhetes Eletrônicos Ltda., (iv) Movida Participações S.A., (v) BBC Holding Financeira Ltda., (vi) BBC Pagamentos Ltda., (vii) Original Veículos Ltda., (viii) Ponto Veículos Ltda., (ix) Avante Veículos Ltda., (x) Madre Corretora e Administradora de Seguros Ltda., e (xi) Original Distribuidora de Peças e Acessórios Ltda.;
 - (vii) Saldos referente a Caixa e Equivalentes de Caixa: títulos, valores mobiliários e aplicações financeiras;
 - (viii) Terrenos, Instalações, Benfeitorias;
 - (ix) Aeronaves; e
 - (x) Saldos de imposto de renda e contribuição social sobre lucro líquido diferidos relacionados aos ativos e passivos incluídos na Cisão Parcial.

Nos termos das 7.750% *Senior Notes* com vencimento em 2024 ("*Senior Notes 2024*"), emitidas pela JSL Europe, com aval da JSL, após a implementação da Reorganização, a Simpar sucederá a JSL como garantidora das *Senior Notes 2024* e, conseqüentemente, a JSL passará a estar desobrigada desta garantia, uma vez que: (i) por meio da Incorporação de Ações, a Simpar passará a ser detentora da totalidade das ações de emissão da JSL e (ii) por meio da Cisão Parcial,

haverá transferência para a Simpar de todos os investimentos detidos pela JSL não relacionados ao negócio de serviços logísticos. A administração não espera alterações na avaliação de risco das *Senior Notes 2024* após conclusão da Reorganização.

7. Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras

Não aplicável.

8. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei nº 6.404, de 1976

Conforme decisão do Colegiado da CVM no Processo SEI 19957.003336/2020-13, proferida em sessão realizada em 24 de junho de 2020, a CVM dispensou, com base na decisão proferida pelo Colegiado da CVM em reunião realizada em 24 de junho de 2020, a elaboração de laudos de avaliação previstos no art. 264 da Lei das S.A.

9. Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso

Caso a Incorporação de Ações seja aprovada, será garantido o direito de recesso aos acionistas da Companhia que votarem contrariamente à Incorporação de Ações, que se abstiverem de votar ou que não comparecerem à AGE, e que manifestarem expressamente sua intenção de exercer tal direito no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da AGE ("Acionistas Dissidentes").

Os Acionistas Dissidentes terão direito ao reembolso da totalidade das ações de que eram titulares, comprovadamente e de forma ininterrupta, desde 21 de julho de 2020 (inclusive) até a efetiva data do exercício do direito de retirada. O valor de reembolso será calculado com base no valor patrimonial da Companhia calculado com base nas demonstrações financeiras com data-base de 31 de dezembro de 2019.

Não haverá exercício de direito de retirada no âmbito da Cisão Parcial.

10. Outras informações relevantes

10.1. Registro de Companhia Aberta. A Simpar encontra-se atualmente em processo de obtenção do registro de companhia aberta perante a CVM e deverá obter a listagem de emissor e de suas ações a negociação no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). As ações da Simpar atribuídas aos acionistas da Companhia na data da Incorporação de Ações continuarão

a ser negociadas na B3 sob o ticker da Companhia JSLG3 até a data em que as ações da Simpar forem admitidas à negociação pela B3.

10.2. A JSL manterá seu registro de companhia de capital aberta categoria A perante a CVM.

10.3. Após a implementação da Reorganização, a Companhia continuará operando normalmente, portanto, clientes, fornecedores, colaboradores e outros interessados não devem esperar qualquer alteração na administração, relações comerciais e oferta de serviços.

10.4. Antecipação de Divulgação de Informações. A Companhia ressalta que a avaliação dos ativos e passivos que formam a parcela cindida a ser incorporada pela Simpar no contexto da Cisão Parcial foi realizada com base no balanço patrimonial da Companhia com data-base de 30 de junho de 2020. Tal balanço e as demais informações financeiras trimestrais da Companhia relativas ao segundo trimestre de 2020 não foram revisadas pelos auditores independentes da Companhia, formalmente emitidas, nem divulgadas em sua completude conforme exigido pelas regras da CVM, o que será realizado na forma e prazo previsto na regulamentação aplicável. Destaca-se que, por configurarem estimativas preliminares baseadas nos controles internos da Companhia, as informações estão sujeitas a alterações materiais decorrentes da revisão final dos auditores no momento da emissão do relatório referente ao período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2020.

10.5. Os documentos relativos à Reorganização Societária estão à disposição dos acionistas da JSL, na forma da lei e regulamentação aplicáveis, a partir desta data, e poderão ser consultados na sede da Companhia. Tais documentos também estarão disponíveis nos sites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 (www.b3.com.br) e de Relações com Investidores (<https://ri.jsl.com.br/>).

São Paulo, 21 de julho de 2020.

Denys Marc Ferrez

Diretor Vice-Presidente Executivo de Finanças Corporativo e
Diretor de Relações com Investidores